



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

**RELATORIA:** DIRETORIA-GERAL - DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 59/2024**OBJETO:** Celebração de Memorandos de Entendimento com a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI**ORIGEM:** ASINT / AESPI**PROCESSO Nº:** 50500.025842/2024-97**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Parecer n. 00068/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 23323362)**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de Memorando de Entendimento a ser celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

1.2. Verifica-se que a celebração do Memorando de Entendimento (do inglês *Memorandum of Understanding - MoU*) tem por objetivo a realização de *Traineeship* com o intuito de promover projetos de cooperação, oficinas e treinamentos por meio de atividades de capacitação de servidores públicos da ANTT, a fim de aprimorar seus conhecimentos técnicos e proporcionar maior valor agregado às atividades da Agência.

## 2. DOS FATOS

2.1. A Assessoria de Relações Internacionais (ASINT), iniciou em novembro de 2023, tratativas com a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) a fim de desenvolver mecanismos de cooperação com a entidade objetivando viabilizar um *Traineeship* em 2024.

2.2. Através de reuniões realizadas com a ALADI, foi possível avançar no desenvolvimento de documentos em comum acordo a fim de acobertar de forma eficiente e segura o tratamento da questão. Desta forma, na reunião realizada em 20 de fevereiro do corrente ano, com representantes da Secretaria-Geral da ALADI e da ANTT, foi acordado a celebração de um Memorando de Entendimento Geral (MoU - Geral) e um Memorando de Entendimento Específico (MoU-Específico), para viabilizar a parceria de cooperação para intercâmbio técnico entre as partes. Ressalta-se que a ALADI manifestou-se favorável aos documentos. (SEI 22245910).

## 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A cooperação internacional é uma importante fonte de aprimoramento da regulação no setor de transportes terrestres e a troca de experiência com diversas entidades que tratam do assunto tem se mostrado uma ferramenta dinâmica e eficiente para esse aprimoramento e surgem como um caminho produtivo para esse fim. Além disso, essa iniciativa contribui para o objetivo estratégico da Agência, quanto ao fortalecimento do corpo técnico, por meio da capacitação e desenvolvimento das pessoas.

3.2. O Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI) é uma iniciativa da ANTT criada pela Portaria nº 518, de 5 de novembro de 2021, e atualizada pela Portaria DG nº 282, de 4 de setembro de 2023 (SEI 21953040), que tem como objetivo a promoção de capacitações internacionais para os servidores no período entre 2022 e 2025. Os eventos internacionais para capacitação abrangidos por essa Portaria consistem em intercâmbio funcional - "*Traineeship*", visitas técnicas e realização de cursos de curta duração, todos no exterior na modalidade presencial.

3.3. Destaca-se que o *Traineeship* é um programa de intercâmbio de conhecimentos técnicos no qual o servidor da ANTT atua como colaborador em uma instituição estrangeira, por um período a ser definido em cada caso, com o objetivo de trocar experiências e aprender as melhores práticas e técnicas relacionadas à regulação, ao serviço e à infraestrutura de transportes terrestres e disseminá-las nas áreas de interesse da ANTT. Está previsto no Plano de Atuação Internacional (Plai) de 2024, aprovado pela Diretoria Colegiada por meio da Deliberação nº 437, de 18 de dezembro de 2023 (SEI 21953334).

3.4. Dentre os temas de interesse da ANTT para a realização do intercâmbio com a ALADI há o Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, o ATIT, instrumento jurídico por excelência para o transporte rodoviário e ferroviário no âmbito internacional. Este acordo facilita o comércio dando apoio jurídico principalmente ao transporte rodoviário internacional, modal mediante o qual se realiza majoritariamente por meio da movimentação de bens e pessoas entre os países da ALADI, tornando-se, assim, um dos mais importantes instrumentos de integração da região. A aplicação de tecnologias visando a instrumentação documental bem como o conhecimento do processo do desenvolvimento regulatório e das tratativas de decisões internas de um órgão desse patamar como é da ALADI será um conhecimento enriquecedor a ser adquirido e futuros resultados, sem dúvidas, gerando não somente um fortalecimento institucional entre as partes, mas fortalecerá a aplicabilidade cada vez maior das boas práticas regulatórias.

3.5. Conforme definido no Manual de Procedimentos denominado "Atos Internacionais – Prática Diplomática Brasileira", editado pelo Ministério das Relações Exteriores, Memorando de Entendimento é "*ato de forma bastante simplificada destinado a registrar princípios gerais que nortearão as relações entre as partes, em particular nos planos político, econômico, cultural científico e educacional*".

3.6. Verifica-se que o Memorando de Entendimento se mostra como o instrumento jurídico apto a ser utilizado quando se pretende firmar avenças preliminares e gerais, dependentes de regulamentação posterior - em regra um acordo de cooperação e, excepcionalmente, um plano de trabalho, com pessoas jurídicas internacionais. Haja vista seu formato simplificado, o *MoU* é uma via adequada para a cooperação com a ALADI, uma vez que dispõe de maneira clara e objetiva, quais são as intenções de ambas as partes.

3.7. Pelo que se vê dos autos, as partes elaboraram um memorando de entendimento geral (SEI 24697043) e outro específico (SEI 24699078), de forma a complementar e especificar o tratamento a ser dado ao referido intercâmbio de cooperação. No caso da cooperação desta ANTT e ALADI, destaca-se que foram realizadas reuniões, entre a ALADI, ASINT e AESPI, para ajustes necessários na elaboração dos referidos Memorandos de Entendimento visando o melhor alinhamento das diretrizes estabelecidas.

3.8. Quanto à viabilidade jurídica do memorando de entendimento com a ALADI, a Procuradoria Federal junto à ANTT apresentou parecer favorável (SEI 23323362). Entretanto, conforme destacado pela Procuradoria Federal junto à ANTT, solicita-se que depois de celebrado os referidos Memorandos de Entendimento, se faça, juntamente à ALADI, um plano de trabalho descrevendo as atividades, o respectivo cronograma, e demais informações importantes.

3.9. No âmbito público, as cooperações internacionais podem ser realizadas por diversos instrumentos, a depender da forma de cooperação a se estabelecer. No caso em comento, a cooperação pressupõe a troca de experiências e conhecimentos, sem qualquer ônus ou repasse financeiro envolvido.

3.10. Diante de todo o exposto, considerando a existência de objetivos comuns entre os partícipes, bem como o interesse mútuo na celebração dos Memorandos de Entendimento, declaro a regularidade do feito para prosseguimento e proponho a aprovação dos aludidos Memorandos de Entendimento.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Com estas considerações, VOTO por aprovar a celebração dos Memorandos de Entendimento a ser firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), conforme minuta de Deliberação (SEI nº 25128048) e das minutas dos Memorandos de Entendimento Geral (SEI nº 24697043) e Específico (SEI nº 24699078).

Brasília, 12 de agosto de 2024.

**RAFAEL VITALE**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 12/08/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25100659** e o código CRC **3375B509**.